



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.313 |

Terça-feira | 20 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Érica Jaqueline Schweter Antunes

Secretária de Educação e Cultura

#### Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

#### João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### Alírio José Bacca

Presidente

#### Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

#### Alline Krug Tontini

2º Secretária

#### Marcelo da Costa

Vereador

#### Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

#### André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

#### Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

#### Airton Antonio Schwantes

Vereador

#### Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 626, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo nº 033/2024, foram juntadas as certidões na forma legal, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **MARLENE PEREIRA JANUARIO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Atividades de Educação II – Assistente de Apoio Educacional II, matrícula 760, Resolve:

### AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos assentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social - INSS, referente a CTC nº 06001160100129064, para efeitos de aposentadoria os seguintes períodos:

• **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS:** 01/03/1999 a 31/10/2000  
Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 8 mes(es), 0 dia(s).

Total de tempo de Contribuição: = 605 dia(s), correspondendo a 1 Ano(s), 8 Mês(es) e 0 Dia(s), conforme informado acima.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 631 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.103 da Lei 041/07, conceder 30 dias de licença para tratamento de pessoa da família a servidora **Tatiana do Nascimento Souza**, portadora do CPF nº 837.124.531-91, ocupante do cargo de profissional de educação, provimento



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.313 |

Terça-feira | 20 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

efetivo, durante o período de 07 de agosto a 05 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 07 de agosto de 2024.

**Raquel Ferreira Tortelli**  
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 629, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Profissional de serviço de Saúde - Enfermeiro, ocupado pela servidora **Marcia Paiva de Oliveira Pontel**, portadora do CPF 500.629.800-68, matrícula 725, tendo em vista a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, conforme portaria nº 027/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - IPMCS, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a dia 19 de agosto de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 627, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor a **Comissão Especial de Contratação**, nos termos do art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021, interpretado em conjunto com o art. 16, III do Decreto nº 11.462/2023, no âmbito da **Administração Pública Municipal**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe, e inciso VII do art. 67 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, L - o qual dispõe acerca da denominada Comissão de Contratação;

Considerando a necessidade de designar servidores públicos efetivos para o exercício de tal função de forma especial;

Considerando a prerrogativa proveniente do art. 16, III do Decreto nº 11.462/2023.

### RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados para atuarem como membros da Comissão Especial de Contratação, os seguintes servidores(as) Públicos Municipais:

**Greycielly Ferreira de Oliveira**  
**Andreia Chagas Tomiazzi Alcantara**  
**Bruna Leticia Alves de Souza**

Art. 2º. Os Servidores Públicos designados, possuirão as seguintes prerrogativas: receberem, examinar e julgarem os documentos provenientes da dispensa de licitação que será realizada nos termos do art. 16, III do Decreto nº 11.462/2023, interpretado em conjunto com o art. 6º, L da NLLC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 628, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

**Instituir Comissão de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Para Instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida nº 034/2024.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores: Fabricio de Paula Rodrigues, Gustavo Flesch Werneck Passos e Rosangela M. Santos Manholer.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.313 |

Terça-feira | 20 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão presididos pela Sr.<sup>a</sup> Rosângela M. Santos Manholer.

Art. 4º - Em razão da complexidade dos trabalhos, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, passíveis de prorrogação caso haja necessidade devidamente justificada.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 630, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 91 da Lei Complementar 41/07, conceder aos servidores relacionados, licença para tratamento de saúde de; 40 dias a Servidora **Cleuzimar Aparecida Olimpio de Paula**, no período de 24 de julho a 01 de setembro de 2024; 60 dias a Servidora **Marcilei Pereira de Sousa**, no período de 06 de agosto a 04 de outubro de 2024; 27 dias a Servidora **Wellen Paula da Silva**, no período de 17 de julho a 12 de agosto de 2024; 60 dias ao Servidor **Calcimar Marques Goncalves**, no período de 05 de agosto a 03 de outubro de 2024; 30 dias a Servidora **Joselaine Costa Ferreria**, no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2024; 30 dias a Servidora **Keiliane Freitas da Silva**, no período de 07 de agosto a 05 de setembro de 2024; 180 dias a Servidora **Lucia Cardoso Martins**, no período de 14 de julho de 2024 a 09 de janeiro de 2025; 30 dias a Servidora **Lais Caroline Ferreira Pereira**, no período de 31 de julho a 29 de agosto de 2024; 30 dias a Servidora **Vandrea Ceolin**, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2024; 89 dias a Servidora **Damares Gongora Moreira Alves**, no período de 03 de agosto a 30 de setembro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Raquel Ferreira Tortelli**  
Secretária Municipal de Administração

## EDITAL Nº 016/2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.1** - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

#### Nível Médio

**Cargo:** Técnico de Serviços de Saúde

**Função:** Técnico de Enfermagem

1. BRUNA BEATRIZ CANDIDO CORREA

**1.2** - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

**1.3** - O(a) candidato(a) convocado(a) dará início aos trabalhos no dia **02 de setembro de 2024**.

Chapadão do Sul, 20 de agosto de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

#### Anexo I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

- 1 - Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:**
- Comprovante de residência atualizado;
  - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
  - Certidão de casamento ou nascimento;
  - Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.313 |

Terça-feira | 20 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

## EDITAL Nº 015/2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.4** - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

#### Nível Superior

**Cargo:** Profissional de Serviços de Saúde

**Função:** Enfermeiro

1. MARIANA BARBOSA RODRIGUES DE LIMA

**1.5** - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

**1.6** – O(a) candidato(a) convocado(a) dará início aos trabalhos no dia **02 de setembro de 2024**.

Chapadão do Sul, 20 de agosto de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

#### Anexo I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

#### 1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

#### RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024** em favor da empresa **ACQUACEU PISCINAS E SAUNAS LTDA - ME**, conforme parecer exarado no Processo nº 464/2024.

Chapadão do Sul – MS, 19 de agosto de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.313 |

Terça-feira | 20 de Agosto de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



**SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-5690

e-mail: [educacao@chapadaodosul.ms.gov.br](mailto:educacao@chapadaodosul.ms.gov.br)



**RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 013/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**  
(Retificação conforme Decreto 3.891, de 07 de dezembro de 2023)

“Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da zona Urbana e Rural para o ano letivo de 2024 e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal, LDB nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e a legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Normatizar o ano escolar e o ano letivo de 2024 para Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino serão de acordo com o proposto no calendário anexo a esta Resolução.

**Parágrafo único:** O período destinado ao exame final não entra no cômputo dos dias letivos, sendo, um total de 04 (quatro) dias.

**Art. 2º** - O Calendário Escolar contará com:

- I. – 204 dias letivos;
- II. – 05 dias para Jornada Pedagógicas;
- III. – 03 dias de Formação Interna em cada Unidade;
- IV. – 15 dias para Aulas Programadas;
- V. – 15 dias de Recesso Escolar;
- VI. – 03 dias não letivos;
- VII. – 04 dias para Exames Finais;
- VIII. – 05 dias para Formação Continuada.

**Parágrafo único:** A Formação Continuada serão atividades orientadas pela Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), tendo como propósito atender também as formações do MS Alfabetiza, Diálogos Socioemocionais, dentre outras formações que possam surgir.

**Art. 3º** – Consideram-se dias letivos, os de efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula ou on-line síncronas ou assíncronas ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola, desde que:

- I – Tenha a mediação dos professores;
- II – Haja frequência controlada e registrada dos alunos nas atividades realizadas;
- III – os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor.

**Parágrafo único.** A implementação das Atividades Pedagógicas não presenciais e suas respectivas tecnologias de execução só poderão ser consideradas como dias letivos em situações emergenciais, de caráter nacional, regional ou local.

**Art. 4º** – Qualquer alteração a ser feita, posteriormente, no Calendário Escolar proposto, deverá ser enviada a alteração do mesmo à Inspeção Escolar, com antecedência mínima de 10 dias, para análise e aprovação.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.313 |

Terça-feira | 20 de Agosto de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



**SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-5690

e-mail: [educacao@chapadaodosul.ms.gov.br](mailto:educacao@chapadaodosul.ms.gov.br)



**Art. 5º** – Compete à Inspeção Escolar acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

**Parágrafo único:** Caso ocorra dispensa de alunos em dia letivo por qualquer situação emergencial, a Instituição deverá comunicar a Inspeção Escolar para que seja orientada e realizado a reposição do referido dia. Caso o gestor da Unidade não informar ao setor competente o mesmo será responsável pelo não cumprimento do dia letivo.

**Art. 6º** – Os sábados previstos como letivos, deverão cada um representar um dia da semana, atendendo também ao parágrafo único do Art. 2º.

**Art. 7º** – A Unidade Escolar que não cumprir a carga horária e dias letivos previstos no Quadro Curricular e Calendário Escolar não poderão encerrar o ano letivo antes do efetivo cumprimento dos mesmos.

**Art. 8º** – Esta Resolução entrará em vigor no ato de sua publicação em Diário Oficial do município de Chapadão do Sul.

**Art. 9º** – Revoga-se a Resolução SEMEC n.º 001/2023, 27 de janeiro de 2023

Ob.: Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC

  
Érica Jaqueline Schweter Antunes  
Secretária de Educação e Cultura  
Portaria n.º 497/2024



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.313 |

Terça-feira | 20 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



## CALENDÁRIO ESCOLAR – 2024



ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 013/2023, DE 21 DEZEMBRO DE 2023 (Retificação dos dias letivos, conforme Decreto 3.891, de 07 de dezembro de 2023)

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01 FN	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

**Férias Escolares**  
01 – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL - ANO NOVO (Feriado Nacional)

FEVEREIRO – 14 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05 JP/AIE	06 JP	07 JP	08 JP/IB IAL	09 JP L	10
11	12 F	13 F	14 F	15 FI	16 FI	17 FI
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

01 e 02 – Lotação de Professores  
08 – Início do Bimestre/Início do Ano letivo  
05 a 09 – Jornada Pedagógica  
15; 16 e 17 – Formação Interna (em cada unidade)

MARÇO – 21 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09 AP
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28 AP	29 FM	30
31						

09 – Letivo com Aula programada  
28 – Letivo com Aula programada (Emenda de Feriado)  
29 – Sexta-feira da Paixão (Feriado Municipal)

ABRIL – 21 dias Letivos 1º Bimestre/ 2 dias Letivos 2º Bimestre.						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13 FC AP
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26 CC/TB/ AP	27
28	29 IB	30				

13 – Formação Continuada /Aula Programada  
21 – Tiradentes (Feriado Nacional)  
26 – Conselho de Classe/Término do Bimestre/ Letivo com Aula Programada  
29 – Início 2º Bimestre

MAIO – 21 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01 FN	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11 FC/ AP
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30 FM	31 NL	

01 – Dia do trabalhador (Feriado Nacional)  
11 – Formação Continuada/Letivo com Aula Programada  
12 – Feriado (Dia das mães)  
30 – Feriado Municipal (Corpus Christi)  
31 – Não Letivo/Ponto Facultativo

JUNHO – 21 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08 AP
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29 FM
30						

08 – Letivo com Aula Programada  
29 – Feriado Municipal (Dia de São Pedro/Padroeiro do Município)

JULHO – 13 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06 FC/ AP
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16 IB CC/AP	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

06 – Formação Continuada/ Letivo com Aula Programada  
16 – Conselho de Classe/ Letivo com Aula Programada /Término do 2º Bimestre  
17 a 31 – Recesso escolar

AGOSTO – 24 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01 IB	02	03
04	05	06	07	08	09	10 FC/AP
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31 AP

01 – Início do Bimestre  
10 – Letivo com Aula Programada  
31 – Letivo com Aula Programada

SETEMBRO – 22 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07 FM
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21 AP
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

07 – Independência do Brasil (Feriado Nacional)  
21 – Letivo com Aula Programada

OUTUBRO – 04 dias Letivos 3º Bimestre/ 15 dias Letivos 4º Bimestre.						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04 CC/ AP/ IB	05
06	07 IB	08	09	10	11 FE	12 FN
13	14 NL	15 NL	16	17	18	19 AP
20	21	22	23 FM	24	25	26
27	28	29	30	31		

04 – Conselho de Classe/ Letivo com Aula Programada/ Término do Bimestre  
07 – Início do Bimestre  
11 – Feriado Estadual (Divisão do Estado)  
12 – Nossa S. Aparecida (Feriado Nacional)  
14 e 15 – Não letivo/ 15 – Dia dos Professores  
19 – Letivo com Aula Programada  
23 – Aniversário do Município (Feriado Municipal)  
28 – Dia do Servidor Público

NOVEMBRO – 21 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02 FN
03	04	05	06	07	08	09 FC/ AP
10	11	12	13	14	15 FN	16
17	18	19	20 FN	21	22	23 AP
24	25	26	27	28	29	30

02 – Dia de finados (Feriado Nacional)  
09 – Formação Continuada/ Letivo com Aula Programada  
15 – Proclamação da República (Feriado Nacional)  
20 – Dia da Consciência Negra (Feriado Nacional)  
23 – Letivo com Aula Programada

DEZEMBRO – 05 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06 AP TAL/ CCF/TB	07
08	09 EF	10 EF	11 EF	12 EF	13 CCF/ TAE	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25 F	26	27	28
29	30	31				

06 – Término do Bimestre/ Término do Ano Letivo  
09 a 12 – Exame Final  
13 – Conselho de Classe FINAL (Término do Ano Escolar)  
25 – Natal (Feriado Nacional)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.313 |

Terça-feira | 20 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## LEGENDA:

<b>LP</b>	LOTAÇÃO DE PROFESSORES	
<b>IAL</b>	Início do Ano Letivo	
<b>IAE</b>	Início do Ano Escolar	
<b>JP</b>	Jornada Pedagógica	
<b>NL</b>	Não letivo	
<b>FN</b>	Feriado/Feriado Nacional	
<b>FI</b>	Formação Interna	
<b>SL</b>	Sábado Letivo	
<b>FM</b>	Feriado Municipal	
<b>FL</b>	Feriado Letivo	
<b>FE</b>	Feriado Estadual	
<b>CC</b>	Conselho de Classe	
<b>CCF</b>	Conselho de Classe Final	
<b>TB</b>	Término do Bimestre	
<b>AP</b>	Aula Programada	
<b>TAL</b>	Término do Ano Letivo	
<b>EF</b>	Exame Final	
<b>FC</b>	Formação Continuada	

Total de dias letivos	204 dias
Exames Finais	04 dias
Conselho de Classe Final	01 dia
Total de dias do ano escolar	209 dias

Início do ano escolar	05/02/2024
Início do ano Letivo com Jornada Pedagógica	08/02/2024
Início das aulas com alunos	21/02/2024
Término do ano Letivo	06/12/2024
Término do Ano Escolar	13/12/2024

1º Bimestre	56 dias
2º Bimestre	57 dias
3º Bimestre	51 dias
4º Bimestre	40 dias

ORGANIZAÇÃO DAS AULAS PROGRAMADAS	
FORMAÇÃO CONTINUADA/AULA PROGRAMADA (SÁBADOS LETIVOS)	REFERENTE AO DIA
09 DE MARÇO DE 2024	SEGUNDA-FEIRA
13 DE ABRIL DE 2024	TERÇA-FEIRA
11 DE MAIO DE 2024	QUARTA-FEIRA
08 DE JUNHO DE 2024	QUINTA-FEIRA
06 DE JULHO DE 2024	SEXTA-FEIRA
10 DE AGOSTO DE 2024	SEGUNDA-FEIRA
31 DE AGOSTO DE 2024	TERÇA-FEIRA
21 DE SETEMBRO DE 2024	QUARTA-FEIRA
19 DE OUTUBRO DE 2024	QUINTA-FEIRA
09 DE NOVEMBRO DE 2024	SEXTA-FEIRA
23 DE NOVEMBRO DE 2024	SEGUNDA-FEIRA



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.313 |

Terça-feira | 20 de Agosto de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL - CMAS**

### **DELIBERAÇÃO Nº 29, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre prestação de contas do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, referente a análise do balancete do mês de maio de 2024.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em assembleia ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 23, XVIII e XXXV da Lei Municipal nº 1.051, de 04 de setembro de 2015;

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar, após análise e discussão, o balancete do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao mês de maio de 2024.

Chapadão do Sul/MS, 20 de agosto de 2024.

**YBLIA MENEZES DE SOUZA**

Vice-Presidente do CMAS



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.313 |

Terça-feira | 20 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL – MS**

### **RESOLUÇÃO Nº 18, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe da Aprovação da Republicação Termo de Referência é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – exames médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no quadro abaixo:*

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Chapadão do Sul - CMS**, reunido em Assembleia Ordinária online realizada no dia 20 agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 8º, I, III, XI da Lei Municipal nº 265, de 04 de Junho de 1997 e pelo Regimento Interno do CMS, art. 3º, I, VI, IX.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Após retificar erro de digitação que alterou o valor final do credenciamento do Termo de Referência do Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – exames médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, este Conselho reaprecia e **APROVA** os valores finais conforme quadro abaixo. E esta anula a Resolução 16 de 12 de agosto de 2024 publicada em diário oficial de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução terá seu efeito na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 20 agosto de 2024.

**Rodrigo Moraes Gamba**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Treze esquina com a Dezoito s/n Centro – CEP: 79.560-000  
Fone: (67) 999853462  
E-mail: cmscha@hotmail.com



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.313 |

Terça-feira | 20 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – exames médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	UND	QUANT.	VALOR RS
1	020901002-9	COLONOSCOPIA	COLONOSCOPIA	EXAME	50	732,29
2	020901003-7	ESOFAGOGASTRODUOD ENOSCOPIA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	EXAME	125	433,44
3	040701025-4	ESOFAGOGASTRODUOD ENOSCOPIA E COLONOSCOPIA	RETIRADA DE PÓLIPOS DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	PROCEDIMENTO	20	298,40
4	----	TOMOGRAFIA	CONTRASTE	UN	120	110,00
5	041701006-0	TOMOGRAFIA	SEDAÇÃO	UN	10	151,50
6	020602001-5	TOMOGRAFIA	ARTICULAÇÃO MEMBRO SUPERIOR	EXAME	20	173,50
7	020601002-8	TOMOGRAFIA	COLUNA LOMBO SACRA	EXAME	16	202,20
8	020601003-6	TOMOGRAFIA	COLUNA TORÁCICA	EXAME	8	173,52
9	020602002-3	TOMOGRAFIA	SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO COXA, PERNA, PÉ)	EXAME	9	173,50
10	020601001-0	TOMOGRAFIA	COLUNA CERVICAL	EXAME	12	173,52
11	020603001-0	TOMOGRAFIA	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	150	277,26
12	020603002-9	TOMOGRAFIA	ARTICULAÇÕES MEMBRO INFERIOR	EXAME	16	173,50
13	020603003-7	TOMOGRAFIA	PELVE/ BACIA/ ABDOMEN INFERIOR	EXAME	195	277,26
14	020601005-2	TOMOGRAFIA	PESCOÇO	EXAME	6	173,50
15	020601006-0	TOMOGRAFIA	SELA TÚRCICA	EXAME	4	194,88
16	020602003-1	TOMOGRAFIA	TÓRAX	EXAME	74	272,82
17	020601007-9	TOMOGRAFIA	CRÂNIO	EXAME	83	194,88
18	020602004-0	TOMOGRAFIA	HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	EXAME	4	272,82
19	020601004-4	TOMOGRAFIA	FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	EXAME	20	173,50
20	----	ULTRASSONOGRRAFIA	URGÊNCIA /EMERGÊNCIA	EXAME	510	100,00

Rua Treze esquina com a Dezoito s/n Centro – CEP: 79.560-000  
Fone: (67) 999853462  
E-mail: cmscha@hotmail.com



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.313 |

Terça-feira | 20 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

21	----	ULTRASSONOGRRAFIA	SOBREAIVISO	DIA	122	600,00
22	020502004-6	ULTRASSONOGRRAFIA	ABDOMEN TOTAL	EXAME	156	75,90
23	020502009-7	ULTRASSONOGRRAFIA	MAMARIA BILATERAL	EXAME	83	157,30
24	020502018-6	ULTRASSONOGRRAFIA	TRANSVAGINAL	EXAME	359	72,60
25	020502003-8	ULTRASSONOGRRAFIA	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	150	72,60
26	020502005-4	ULTRASSONOGRRAFIA	APARELHO URINÁRIO	EXAME	81	72,60
27	020502007-0	ULTRASSONOGRRAFIA	BOLSA ESCROTAL	EXAME	6	72,60
28	020502006-2	ULTRASSONOGRRAFIA	ARTICULAÇÃO	EXAME	33	72,60
29	020501005-9	ULTRASSONOGRRAFIA	DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	EXAME	29	235,95
30	020501004-0	ULTRASSONOGRRAFIA	DOPPLER COLORIDO DE VASOS	EXAME	115	217,80
31	020501004-0	ULTRASSONOGRRAFIA	DOPPLER COLORIDO DE VASOS	URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	22	217,80
32	020502014-3	ULTRASSONOGRRAFIA	OBSTÉTRICA	EXAME	400	72,60
33	020502015-1	ULTRASSONOGRRAFIA	OBSTÉTRICA DOPPLER COLORIDO E PULSADO	EXAME	42	237,60
34	020502015-1	ULTRASSONOGRRAFIA	OBSTÉTRICA DOPPLER COLORIDO E PULSADO	URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	33	237,60
5	020502010-0	ULTRASSONOGRRAFIA	PROSTATA VIA ABDOMINAL	EXAME	12	72,60
36	020502011-9	ULTRASSONOGRRAFIA	PROSTATA VIA TRANSRETAL	EXAME	2	72,60
37	020502012-7	ULTRASSONOGRRAFIA	TIREÓIDE	EXAME	8	72,60
38	020502017-8	ULTRASSONOGRRAFIA	TRANSFONTANELA	EXAME	4	72,60
39	020502016-0	ULTRASSONOGRRAFIA	PELVICA (GINECOLÓGICA)	EXAME	18	72,60

## 2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Credenciamento de Prestadores de Serviços na área de saúde, trata-se de um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de complementar a estrutura de saúde, através da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos. Em suma, é uma maneira de complementar as obrigações do ente público no intuito de prestar a melhor assistência à saúde à sua população, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público.

Preconiza a Constituição Federal de 1.988 o direito à saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado e aos municípios a obrigação de prestar a assistência integral à saúde, em conformidade com o artigo 196:

Rua Treze esquina com a Dezoito s/n Centro – CEP: 79.560-000  
Fone: (67) 999853462  
E-mail: cmscha@hotmail.com



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.313 |

Terça-feira | 20 de Agosto de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL – MS**

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

A assistência à saúde é assegurada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para tanto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a Atenção Primária à Saúde (APS) até a Média e Alta Complexidade, de forma organizada e hierarquizada, centrando suas diretrizes na qualidade do serviço prestado aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva, humanizada; com recursos humanos e técnicos oferecendo sua capacidade operacional aos serviços de saúde segundo o grau de complexidade de assistência requerida, sendo que a sua execução deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos usuários, assim como, a otimização dos recursos empregados, fazendo-se necessária, por muitas vezes, a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontradas.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial e hospitalar do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

Assim como os profissionais médicos, os exames médicos são de suma importância para a saúde pública, objetivando sua ininterruptão, resguardando o Direito à Vida e a Dignidade da Pessoa Humana dos munícipes que necessitam de atendimento e realização dos referidos exames.

A presente contratação pretendida justifica-se ao considerarmos o pujante e acelerado crescimento da população sul-chapadense fazendo-se necessária a constante reorganização dos serviços de saúde acompanhando as necessidades locais identificadas a partir da contínua territorialização e diagnóstico situacional.

Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público Municipal.

Apesar da realização do último Concurso Público, que teve sua prorrogação revogada em 06/07/2023, vez que, todos os candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas originalmente já foram convocados, este não atendeu a demanda necessária e até que ocorra o próximo, torna-se imprescindível a complementação da oferta dos serviços médicos no sentido de fortalecer o quadro de profissionais.

### **3 CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descrições constantes no Estudo Técnico Preliminar. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de Serviços Comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada

Rua Treze esquina com a Dezoito s/n Centro – CEP: 79.560-000  
Fone: (67) 999853462  
E-mail: [cmscha@hotmail.com](mailto:cmscha@hotmail.com)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.313 |

Terça-feira | 20 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL – MS**

e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Este processo é composto por trinta e nove (39) itens, a serem executados através de contratação realizada por meio de processo administrativo de chamamento público, onde a Administração Pública convocará todos os interessados em realizar os serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

### **5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RECURSO ORDINÁRIO (MUNICIPAL):

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
10.301.0002.2042 - Ações de Atenção Primária  
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha: 399

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
10.302.0002.2051 - Ações de Atenção Especializada - Hospital  
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha: 444

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
10.302.0002.2124 - Ações de Atenção Especializada – Centro de Especialidades (CE)  
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha: 469

### **6 VALOR MÁXIMO E VIGENCIA**

O valor total estimado deste instrumento contratual é de R\$ 545.888,07 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos). O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro.

Rua Treze esquina com a Dezoito s/n Centro – CEP: 79.560-000  
Fone: (67) 999853462  
E-mail: cmscha@hotmail.com